



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 464, DE 20 DE AGOSTO DE 1.964.



O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - em lei,

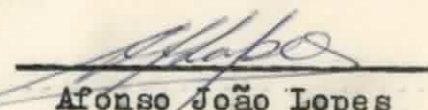
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica, aberto, na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito especial de CR.\$ 74.700,00 (- Setenta e quatro mil e setecentos cruzeiros) , para o fim de atender ao pagamento referente a compra de formicida para combater a saúva no - perímetro urbano.

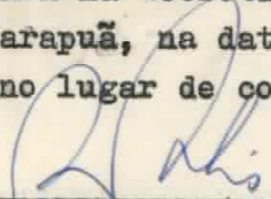
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a - verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 20 de - - agosto de 1.964.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e - por edital afixado no lugar de costume.


João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.